



São João del-Rei - MG, 15 de março de 2017.

Ilma. profª Ruth do Nascimento Viegas, presidente do CMPPC de São João del-Rei:

Com os meus cumprimentos, mais uma vez, depois de petição semelhante protocolizada neste Conselho e ainda sem resposta alguma desde 21 de março de 2014 (*cópia anexa*), este conselheiro reitera solicitação no sentido de que o monumento a Getúlio Vargas (composto de estátua + duas placas contendo a transcrição da carta-testamento) seja realocado na Praça Severiano Resende (Largo Tamandaré), de acordo com projeto oferecido pelo arquiteto André G. D. Dangelo, matéria já aprovada com o croqui depositado nos arquivos deste Conselho, reaproveitando-se a base do semidestruído memorial aos 200 anos da execução do Tiradentes que ora encontra-se em estado de abandono. Assim, solicito que este Conselho oficie ao Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no sentido de providenciar o ato memorial da instalação do monumento no local, com o acompanhamento do IPHAN.

Como sabemos, foi contrariando a decisão deste Conselho que a administração municipal anterior, muito descuidadamente, instalou a referida estátua na Av. Leite de Castro, ao rés do chão, suprimindo-lhe as placas da carta-testamento que até então estavam "desaparecidas", tornando a estátua menos visível ao público e, ao mesmo tempo, deixando-a altamente vulnerável ao vandalismo, o que, de fato, já a vitimou com pichação por duas vezes.

Removê-la daquele local para instalá-la no modesto triângulo central da Praça Afonso Dalle como se cogita pode ser outra ação equivocada, uma vez que o minúsculo local já tem uma denominação oficial, fica logo depois de uma curva e está suscetível a acidentes com veículos que, desgovernados, ocasionalmente poderão avançar por sobre aquele canteiro central e danificar em muito as históricas peças ou até mesmo causar acidentes com maior gravidade para pessoas. Soma-se a isto a avaliação de que os custos para alocação do conjunto na Praça Severiano Resende seriam bem mais razoáveis do que os da instalação do monumento na Praça Afonso Dalle, haja vista o plinto existente no referido local que está apto a suportar a estátua com segurança e majestosidade.

Desta forma, no caso de haver impossibilidade de a municipalidade executar o serviço, proponho que esta coloque formalmente à disposição deste Conselho a dita estátua e as duas partes da referida carta-testamento, acompanhada da autorização para a reinstalação dela no local supracitado (Largo Tamandaré) com o acompanhamento do IPHAN, ficando este conselheiro destacado para tentar junto à iniciativa privada e/ou particulares a obtenção de recursos para realizar a dita empreitada, não se excluindo a aceitação de qualquer colaboração advinda do poder público (como, p.ex., o transporte das peças, alguma MDO e/ou outros serviços).

Atenciosamente,

José Antônio de Ávila Sacramento
Conselheiro

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000